

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 09/05/2022, os efeitos de estágio da estudante JULIANA GOMES DA SILVA - Curso de Sistema de Informação, admitida por meio da Portaria nº 76 de 18 de agosto de 2021 (0020048755).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 - Ed. 08 de 14/01/2021

Protocolo 0029544372

SEGEP

EDITAL Nº 142/2022/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos dos documentos constantes no **Processo SEI n. 0028.067759/2022-88**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Analista de Desenvolvimento Ambiental**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em harmonia com a Lei n. 4.619, de 22 de Outubro de 2019, Lei Complementar n. 647/2011, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, as unidades setoriais daquela Secretaria, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

1.2. As atividades desenvolvidas serão gerenciadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio das Coordenadorias de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM e de Recursos Hídricos - COREH. Todavia, as verbas contratuais correrão por conta de dotações orçamentárias de recursos especificamente da **Unidade Orçamentária: FEPRAM 18011, PA: 1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, FONTE: 0205 - FEPRAM.**

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com duas etapas de seleção: **Avaliação da Inscrição e Avaliação de Títulos.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, em conjunto com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através de Comissão e Subcomissão Específica, instituída através da Portaria n. 163 de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - edição n. 102 de 02 de Junho de 2022, a quem caberá baixar edital, fiscalizar, supervisionar, promover avaliação e classificação dos candidatos em todas as fases do processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de Analista Ambiental, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.

1.6. Todos os atos pertinentes ao processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br), conforme **Cronograma Previsto (Anexo II)** neste Edital.

1.7. O Processo Seletivo destina-se à seleção de **4 (quatro) vagas** para o cargo de **Analista de Desenvolvimento Ambiental** e formação de cadastro de reserva, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.8. A lotação do candidato contratado será a **sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, localizada no município de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.

2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURIDICO

2.1. O cargo, o nível de escolaridade, a carga horária semanal, a remuneração mensal, os requisitos básicos e o total de vagas constam no quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS				
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) + benefícios legalmente cabíveis.				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR				
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) + benefícios legalmente cabíveis.				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR				
ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS		
		AC	PcD*	TOTAL
Geólogo	Diploma de graduação de curso superior em Geologia ou Engenharia Geológica, reconhecido pelo MEC, com Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Geólogo ou Engenheiro Geólogo.	2	1	4+CR*
Engenheiro de Minas	Diploma de graduação de curso superior em Engenharia de Minas, reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional da Categoria Profissional como Engenheiro de Minas.	1		
* AC: Vagas Destinadas à Ampla Concorrência. PcD: Vagas Para Pessoas Com Deficiência. CR: Cadastro de Reserva.				

2.2. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ora ofertado, a Administração Pública Estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda. Para esse fim, os candidatos aprovados, além do quantitativo de vagas ofertado por este processo seletivo, constituirão o Cadastro de Reserva.

2.3. Das atribuições do cargo:

2.3.1. Engenheiro de Minas: Planejar, coordenar, acompanhar e executar programas e projetos referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e especificações; Promover estudo de viabilidade técnico-econômica; Realizar assistência, assessoria e consultoria; Promover atividade de direção de obra e serviço técnico; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Fiscalização ambiental; Desempenhar cargo de função técnica; Realizar pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica extensão; Promover a padronização, mensuração e controle de qualidade; Orientar servidores da Classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

2.3.2. Geólogo: Estudar a composição e estrutura da crosta terrestre, examinando rochas, minerais e remanescentes de plantas e animais, para identificar os processos de evolução da terra, determinar a evolução da vida no passado e estabelecer a natureza e cronologia das formações geológicas; Desenvolver estudos sobre a composição da terra, analisando os fósseis, os minerais e rochas contidos na crosta terrestre, procurando determinar sua evolução histórica, para conhecer a composição e estrutura da crosta terrestre; Fiscalização ambiental; Estudar a natureza e os efeitos dinâmicos das altas pressões e das temperaturas externas, da erupções vulcânicas e da erosão da crosta terrestre, da sedimentação e da glaciação; Aplicar conhecimento teórico e resultados de investigações na procura e localização de jazidas minerais, água subterrânea, carvão mineral e petróleo; Examinar o material colhido nas pesquisas realizadas em trabalhos de campo, utilizando as modernas técnicas, como microscopia, raio x e análises físicas e químicas; Conhecimento do assunto; Proceder a estudos sobre as inter-relações cidade/ campo, abrangendo a população, o habitante e a estrutura agrária, para fins de planejamento e organização físico-espacial; Proceder trabalhos de reconhecimento, levantamento, estudos e pesquisas que se fizerem necessários, para obter as informações destinadas à execução de suas atividades; Elaborar mapas, gráficos, cartas e fotografias aéreas, coletando dados e informações, fazendo pesquisas e interpretação, para ilustrar os resultados de seus estudos; Participar do planejamento urbano, fornecendo subsídio para estudos da Divisão Administrativa do Estado e dos Municípios; Prestar assessoramento em assuntos referentes à delimitação de fronteiras naturais e técnicas, zonas de exploração econômica, possibilidades de novos mercados e de rotas comerciais mais favoráveis, para facilitar o trabalho de organismos públicos nesse setor; Orientar servidores da Classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório e;

b) Segunda fase: Análise Documental e Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

3.2. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição deste Edital.

3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá realizar a

inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição estará disponível a partir das 00h:00min do dia 14 de junho de 2022 até às 23h59min do dia 16 de junho de 2022, conforme estabelecido no **Anexo II (Cronograma Previsto)** deste Edital.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá realizar o *upload* (envio) da documentação solicitada no endereço eletrônico <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/> devendo estar em formato "PDF" e com tamanho máximo dos arquivos de 20 MB (vinte megabytes), com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo. Esses documentos serão remetidos a Comissão de Avaliação para conferência e deferimento da inscrição, além de posterior análise objetivando a classificação do Processo Seletivo.

3.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento do requerimento de inscrição e o envio dos documentos relacionados no item 4 e subitens.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Subcomissão Especial do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.9. A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado.

3.10. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última efetivada.

3.11. A Administração Pública Estadual não se responsabilizará por requerimento de inscrição não concluído, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou por erro, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

4. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

4.1. Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá organizar os documentos pessoais e documentos comprobatórios, referentes aos títulos a serem informados no ato de inscrição, de acordo com a Tabela de Pontuação, constante do Anexo I, obrigatoriamente, no modelo *Portable Document Format* (PDF).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar na seguinte ordem:

- a) Arquivo contendo: Cópia digitalizada do Registro de Identidade (RG) ou documento equivalente, com foto;
- b) Arquivo contendo: Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física -CPF (Sendo aceito a numeração disponibilizada em outro documento Oficial).;
- c) Arquivo contendo: Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigida. Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição de Ensino - IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

4.3. Os documentos comprobatórios para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ser organizados e anexados na seguinte ordem:

- a) Arquivo contendo: Cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 1 - Titulação (Anexo I);
- b) Arquivo contendo: Cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 2 - Cursos (Anexo I);
- c) Arquivo contendo: Cópia digitalizada de todos os documentos Comprobatórios da pontuação do item 3 - Experiências Profissionais (Anexo I).

4.4. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios e comprobatórios descritos nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 4 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de Analista de Desenvolvimento Ambiental.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), no Decreto n. 3.298/1999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Decreto Federal n. 8.368/2014 e na Lei Brasileira de Inclusão n. 13.146/2015.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);

b) Anexar, no sistema de inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter Classificação Internacional de Doenças - CID;

c) Identificar nome completo do candidato;

d) Apresentar diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

e) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

f) Apresentar os documentos acima listados no formato "PDF", com tamanho máximo de 20MB (vinte megabytes), com a nomenclatura do arquivo devidamente identificando seu conteúdo.

5.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 5.7. deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.

5.10. No portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br/) serão divulgadas as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme estabelece o subitem 8.1 deste Edital.

5.12. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O resultado da avaliação da inscrição será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicado no portal do Governo do Estado de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br/) e no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br/).

6.2. A Avaliação da Inscrição terá caráter eliminatório.

6.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

a) Não atender ao estabelecido nos itens 2 e 4 deste Edital.

b) Não anexar os documentos listados no item 4 e seus subitens no ato da inscrição.

c) Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga, conforme subitem 2.1 deste Edital.

d) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

7. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Os títulos serão avaliados pela Subcomissão Especial constituída especialmente para essa finalidade.

7.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida na Avaliação da Inscrição.

7.3. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, e/ou entregues fisicamente.

7.4. A Avaliação de títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

7.5. Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados na Tabela do Anexo I deste Edital.

7.6. Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela do Anexo I deste Edital. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

7.7. O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar o requisito básico exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.

7.8. A análise da Tabela do Anexo I considerará os seguintes critérios:

a) Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

b) Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

c) Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e aprovação pela Instituição de Ensino Superior - IES.

7.9. Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor.

7.10. Os pontos serão computados até o limite estabelecido na Tabela do Anexo I para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item de acordo com a referida Tabela.

7.11. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo como art. 48 da Lei nº 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução CNE/CES nº 01 de 03.04.2001.

7.12. A comprovação da Experiência Profissional, conforme itens 3.1 e 3.2 da Tabela do Anexo I dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.

7.13. A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).

7.14. A pontuação referente ao item 3 da Tabela do Anexo I (Experiências Profissionais), não poderá ser cumulada se exercida no mesmo período.

7.15. O candidato que tiver pontuação total inferior a 12 (doze) pontos será eliminado deste Processo Seletivo.

7.16. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br).

7.17. O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela do Anexo I quando:

a) Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4 e seus subitens.

b) Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.

c) Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela do Anexo I.

d) Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:

a) Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

b) Indeferimento da primeira etapa - Avaliação da Inscrição;

c) Desempenho preliminar na segunda etapa - Avaliação de títulos.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 8.1 deste Edital disporá de 1 (um) dia para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

8.3. Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o e-mail processoseletivo.2022@sedam.ro.gov.br para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.

8.5. Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, de forma presencial ou ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

8.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.

8.9. O acesso ao resultado dos recursos do subitem 8.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br).

8.10. Da decisão final da Subcomissão Especial não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

9.2. Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

9.3. Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

9.4. Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no Parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação no item 3 da Tabela do Anexo I;
- c) Maior pontuação no item 2 da Tabela do Anexo I;
- d) Maior pontuação no item 1 da Tabela do Anexo I.

9.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.

9.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obtiver nota inferior a 12 (doze) na pontuação final;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

9.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no cronograma, conforme Anexo II e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diop.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br).

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do efetivo exercício, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada da Administração Pública.

10.2. São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado - PSS, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos.

10.3. O candidato aprovado deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e as experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas a serem implementadas pelas Coordenadorias de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM e de Recursos Hídricos - COREH, sob pena de rescisão contratual a qualquer momento, em caso de não execução.

10.4. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão enviar a documentação de forma eletrônica para o e-mail processoseletivo.2022@sedam.ro.gov.br, com conferência dos documentos de forma presencial no ato da assinatura do contrato. Os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, localizada na Avenida Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP n. 76.801-470, Ed. Rio Cautário - 2º andar, Palácio Rio Madeira, município de Porto Velho, Estado de Rondônia. A convocação será feita por Edital com a definição de datas.

10.5. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser

convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

10.6. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

10.7. As convocações dos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br) e no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br).

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

10.9. Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:

- a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Estado de Finanças)
- c) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
- d) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; (1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau));
- g) Cópia legível de (apresentar original para conferência):
 - RG;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Reservista (sexo masculino);
 - Comprovante de endereço (atualizado);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de escolaridade;
 - Carteira de Trabalho;
 - PIS/PASEP;
 - Documento ou cópia onde conste a agência e a conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, no ato da contratação será emitida uma declaração para abertura de conta salário);
 - Declaração de Imposto de Renda ou preenchimento da declaração de bens e valores;
 - 1 (uma) foto (tamanho 3x4);
 - Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
 - Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - As certidões deverão ser apresentadas juntamente com suas autenticações;
 - No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:
- I. Declaração de Bens e Valores;
- II. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
- III. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
- IV. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, uma única vez, por igual período.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Instituída pela Portaria n. 163 de 23 de fevereiro de 2022.

11.3. A inscrição do candidato implica a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.4. Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como

complementares a este Edital.

11.5. Fazem parte deste Edital: Anexo I e Anexo II.

Porto Velho – RO, 9 de junho de 2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n.º 3233/2022/SEGEP-NCSR

ANEXO I

1. TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	TITULAÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
1.1	Doutorado em Geologia, Geotecnia, Geofísica, Recursos Hídricos, Engenharia de Minas, Geoprocessamento, Desenvolvimento Regional, Geografia, Paleontologia, Geologia Estrutural e Geociências Aplicadas	10	10
1.2	Mestrado em Geologia, Geotecnia, Geofísica, Recursos Hídricos, Engenharia de Minas, Geoprocessamento, Desenvolvimento Regional, Geografia, Paleontologia, Geologia Estrutural e Geociências Aplicadas	8	8
1.3	Especialização em áreas de Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos, Mineração, Geociências e relacionados à área de Engenharia de Minas	4	4
Subtotal			10
2. TABELA DE CURSOS EXTRACURRICULARES VOLTADOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS			
ITEM	CURSOS	PONTOS	NOTA MÁXIMA
2.1	Cursos em Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos e Mineração aplicados as áreas ambiental e de recursos hídricos, com carga horária mínima de 60 horas e realizados nos últimos 5 (cinco) anos (2017 a 2022)	5	10
2.2	Cursos em outras áreas das geociências e engenharia de minas, com carga horária mínima de 60 horas e realizados nos últimos 5 (cinco) anos (2017 a 2022)	2,5	5
Subtotal			15
3. TABELA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	NOTA MÁXIMA
3.1	Experiência profissional comprovada nas áreas de Licenciamento Ambiental e de Recursos Hídricos (2 (dois) pontos por semestre, levando em consideração o período dos últimos 5 (cinco) anos)	2	20
3.2	Experiência profissional comprovada em outras áreas das geociências e engenharia de minas (1 (um) ponto por semestre, levando em consideração o período dos últimos 5 (cinco) anos)	1	5
Subtotal			25
TOTAL DE PONTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA)			50

ANEXO II

DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia (www.diof.ro.gov.br), no portal do Governo de Rondônia (www.rondonia.ro.gov.br), no portal da SEDAM (www.sedam.ro.gov.br) e no jornal de ampla circulação	10/ 06/2022
Período de inscrição pelo site https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/	14/ 06/2022 a 16/06/2022

Divulgação da primeira etapa (das inscrições deferidas e indeferidas)	17/ 06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para candidatos na condição PcD	17/ 06/2022
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição para candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) Interposição de recurso contra indeferimento da primeira etapa - Avaliação da Inscrição (através do email processoseletivo.2022@sedam.ro.gov.br)	18/ 06/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) Divulgação da relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo (das inscrições deferidas)	20/ 06/2022
Divulgação da segunda etapa preliminar - Avaliação de Títulos	21/ 06/2022
Interposição de recurso contra o resultado da segunda etapa - Avaliação de Títulos (através do email processoseletivo.2022@sedam.ro.gov.br)	22/ 06/2022
Divulgação da segunda etapa pós-recursos	24/ 06/2022
Divulgação e Homologação do resultado final do Processo Seletivo	27/ 06/2022

Protocolo 0029498408

Portaria nº 5132 de 07 de junho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0024435879), a Certidão ID (0029444880), conforme o processo SEI nº 0029.074378/2022-45, e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.074384/2022-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 07/09/2012**, a servidora **ELIDIANA VIEIRA DA SILVA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300016033, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de ciência do servidor**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2022

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/Respondendo

Portaria nº 3233/2022/SEGEP/NCSR

Protocolo 0029450083

Portaria nº 5134 de 07 de junho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (8752485), a Certidão ID (0029051798), conforme o processo SEI nº 0029.489209/2019-19, e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0029.405974/2020-10;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 91**,